

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rua: ACM, nº 31 – Centro – CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Tel.: (74) 3688-6500; E-mail: meioambiente@irece.ba.gov.br

LICENÇA CONJUNTA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (LL+LI)

PORTARIA Nº 054/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **013/SEMADES/LL+LI/2018**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Conjunta de Localização e Instalação (LL+LI)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **A.B.R.E. PEDREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.649.329./0001-71**, para implantação de estrutura de britagem de rocha calcária à comercialização e utilização na construção civil, atrelada ao requerimento de registro de licença DNPM, Processo nº 870.799/2018, localizado nas proximidade das coordenadas S11°19'13"845 e W41°54'52"272, vizinhança do Povoado e Umbuzeiros, Zona Rural do Município de Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Decreto nº 034/2017

01 de 01

Prefeitura Municipal de Irecê



Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rua: ACM, nº 31 – Centro – CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Tel.: (74) 3688-6500; E-mail: meioambiente@irece.ba.gov.br

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 055/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 018/SEMADES/LS/2018, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **ANGICUS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELE inscrita no CNPJ sob nº **30.547.092./0001-95**, para a atividade de comercialização varejista de combustíveis, lubrificantes e loja de conveniência, localizado às margens da BA-800, Praça da Matriz, s/n, Povoado de Angical, Zona Rural do Município de Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2017